



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA,
CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO E CONVÊNIO DE
PESQUISA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS E O DEPARTAMENTO DE DIREITO
DA UNIVERSITÀ DI PISA**

**ACCORDO DI COOPERAZIONE, SCAMBIO E DI
RICERCA TRA LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MINAS GERAIS E IL DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA
DELL'UNIVERSITÀ DI PISA**

A Universidade Federal de Minas Gerais, sediada à Avenida Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CNPJ n.º 17.217.985/0001-04, representada pela sua Reitora, Profa. Dra. Sandra Regina Goulart Almeida, brasileira, nomeada pelo Decreto de 17 de março de 2022, doravante denominada "UFMG", por intermédio de sua Faculdade de Direito, representada pelo seu Diretor, Hermes Vilchez Guerrero, e por interveniência do Centro de Excelência em Estudos Europeus Jean Monnet da UFMG, representado por sua Diretora, Profa. Dra. Jamile Bergamaschine Mata Diz, doravante denominado "CEJM UFMG"; e o Departamento de Direito da Universidade de Pisa, com sede na Via Curtatone e Montanara, 15, 56126 Pisa, Itália, representado pela Diretora, professora Eleonora Sirsi, que assina o presente documento em conformidade com as disposições legais vigentes:

L'Università Federale di Minas Gerais, con sede in Avenida Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasile, CNPJ n. 17.217.985/0001-04, rappresentata dal suo Rettore, Prof. Dr. Sandra Regina Goulart Almeida, brasiliana, nominata con Decreto 17 marzo 2022, di seguito denominata "UFMG". Sandra Regina Goulart Almeida, brasiliana, nominata con Decreto del 17 marzo 2022, di seguito denominata "UFMG", attraverso la Facoltà di Giurisprudenza, rappresentata dal suo Direttore, Hermes Vilchez Guerrero, attraverso l'intervento del Centro di Eccellenza in Studi Europei Jean Monnet della UFMG, rappresentato dal suo Direttore, Prof. Dr. Jamile Bergamaschine Mata Diz, di seguito denominato "CEJM-UFMG", e il Dipartimento di Giurisprudenza dell'Università di Pisa, con sede in Via Curtatone e Montanara, 15 56126 Pisa Italia, rappresentato dalla Direttrice prof.ssa Eleonora Sirsi, che firma il presente documento in conformità alle disposizioni legali in vigore:

Cláusula Primeira – Das Atividades

A UFMG e o Departamento de Direito da Universidade de Pisa concordam em promover a cooperação entre o CEJM-UFMG e seus membros e a Università di Pisa, em matérias de desenvolvimento sustentável, democracia e Direitos Humanos em acordos regionais, e demais temas vinculados ao CEJM-UFMG, financiado no marco do Programa Erasmus+ da União Europeia, além de outros campos de interesse mútuo, através dos meios apropriados como:

- intercâmbio de estudantes;
- intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- intercâmbio de informação e de publicações acadêmicas;
- desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos;
- desenvolvimento de programas de ensino e extensão conjuntos;
- promoção de palestras e simpósios;
- co-tutela de tese.
- dupla titulação de Mestrado e Doutorado

Punto Primo – Attività

L'UFMG e il Dipartimento di Giurisprudenza dell'Università di Pisa concordano di promuovere la cooperazione tra il CEJM-UFMG e i suoi membri e l'Università di Pisa nei campi della ricerca sullo sviluppo sostenibile, la democrazia e i diritti umani negli accordi regionali e altri temi legati alla CEJM-UFMG, finanziati dal programma Erasmus+ dell'Unione Europea. In altri settori di interesse reciproco, attraverso mezzi appropriati quali:

- scambio di studenti
- scambio di docenti e ricercatori
- scambio di informazioni e pubblicazioni accademiche
- sviluppo di progetti di ricerca comuni
- sviluppo di programmi comuni di insegnamento e di estensione;
- promozione di conferenze e simposi;
- co-tutela di tesi di laurea (magistrale e dottorato).
- doppia laurea di Master e Dottorato

Cláusula Segunda - Da Implementação

Cada caso específico de cooperação, mencionado na cláusula acima, será formalizado por ambas as instituições através de instrumento jurídico específico, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho. No Plano de Trabalho devem constar aspectos como atividades a serem desenvolvidas, responsabilidades dos participantes, cronograma, fontes de financiamento e coordenação.

Punto Secondo – Implementazione

Per ogni caso specifico di cooperazione, affinché venga implementata la clausola sopra riportata, entrambe le istituzioni devono preparare un documento specifico seguito dal rispettivo Programma/Piano de Lavoro dettagliato, in cui siano indicate le attività che saranno svolte, le responsabilità delle parti, la tempistica, le fonti di finanziamento e il coordinamento.

Cláusula Terceira - Da Supervisão

Os participantes como supervisores das atividades resultantes deste Acordo a Diretora do CEJM-UFMG, Prof. Dra. Jamile Bergamaschine Mata Diz, pela UFMG e a Prof. Francesca Martines pela Universidade de Pisa, Os resultados obtidos através dos trabalhos desenvolvidos em cada programa serão periodicamente submetidos à apreciação do supervisores de cada universidade.

Punto Terzo – Controllo

Le parti in qualità di supervisori delle attività risultanti dal presente Accordo sono il Direttore del CEJMUFMG, Prof. Dr. Jamile Bergamaschine Mata Diz, per l'UFMG e la prof.ssa Dr. Francesca Martines per l'Università di Pisa. I risultati ottenuti dal lavoro svolto in ciascun programma saranno presentati periodicamente ai supervisori di ciascuna università.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

Cada instituição deve promover esforços no sentido de buscar recursos, junto aos órgãos de fomento, para o financiamento dos programas de cooperação.

Punto Quarto – Mezzi Finanziari

Ogni Università deve provvedere al reperimento delle risorse necessarie al finanziamento dei programmi di cooperazione presso le agenzie di supporto.

Cláusula Quinta – Da Vigência e Prorrogação

Este Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido por um período de 5 anos, sendo necessário formalizar um instrumento jurídico específico para estender o período de sua vigência.

Punto Quinto – Validità ed Estensione

Il presente Accordo di Cooperazione entra in vigore a partire dalla data della sua sottoscrizione. Ha validità di 5 anni e può essere prorogato solo mediante documento specifico.

Cláusula Sexta – Das Alterações

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de um instrumento jurídico específico acordado pelos supervisores de cada instituição, elencados na Cláusula Terceira.

Punto Sesto – Modifichi

Le modifiche del presente Accordo di Cooperazione, con eccezione del suo oggetto, avvengono mediante documento specifico concordati dai supervisori di entrambi le istituzioni, elencati nel Punto Terzo.

Cláusula Sétima – Da Denuncia/Rescisão

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, representados pelos supervisores de cada instituição elencados na cláusula terceira, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. O encerramento deste Acordo não interromperá as atividades em andamento.

Punto Settimo – Sospensione/Rescissione

Il presente Accordo di Cooperazione può essere sospeso in qualsiasi momento mediante comunicazione scritta di almeno 90 (novanta) giorni, o può essere rescisso per via del non adempimento di qualsiasi clausola o condizione. La cessazione del presente Accordo non interrompe le attività in corso. La sospensione o la cessazione possono essere effettuate solo dai supervisori di ciascuna istituzione elencata nel Punto Terzo.

Clausula Oitava – Da Publicidade

É de responsabilidade da UFMG proceder à publicação do extrato do presente Acordo na Imprensa Oficial.

Punto Ottavo – Pubblicazione

La UFMG dovrà provvedere alla pubblicazione dell'estratto del presente Accordo sulla Gazzetta Ufficiale.

Cláusula Nona – Do Foro

As partes concordam em resolver de forma amigável qualquer controvérsia que possa surgir a partir da interpretação do presente acordo.

A resolução de possíveis controvérsias inerentes à interpretação e execução do presente Instrumento e que não possam ser resolvidos amigavelmente se transferirá a uma comissão arbitral formada pelos que assinam o presente Instrumento ou pessoas a quem se lhes delegue.

Punto Nono – Foro

Le parti si impegnano a risolvere in modo amichevole qualsiasi controversia nascente dalla interpretazione del presente accordo.

La risoluzione di possibili controversie inerenti all'interpretazione e all'esecuzione del presente strumento e che non si possano risolvere amichevolmente compete ad una commissione arbitrale costituita da coloro che lo sottoscrivono o da persone che verranno delegate a tal fine. O presente Acordo de cooperação será assinado e duas vias bilingües, em português e italiano, de mesma forma e igual teor.

Il presente Accordo è sottoscritto in due copie bilingue, portoghese ed italiano, con identica forma e contenuto.

Belo Horizonte

Pisa

Professora Dra. Sandra Regina Goulart
Reitora
UFMG

Professora Dra. Jamile Bergamaschine
MataDiz
Diretora do CEJM-UFMG

Professor Dr. Hermes Vilchez Guerrero
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG

Professora Eleonora Sirsi
Diretora del Dipartimento di Giurisprudenza

Professoressa Francesca Martines
Associata di Diritto dell'Unione Europea
Dipartimento di Giurisprudenza

Francesca Martines